

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS 040/2025

Análise do Projeto de Lei nº 0032025, de Autoria do Poder legislativo Municipal: "Revoga, Altera, Reestrutura e remuneração do cargo em comissão da estrutura administrativa do Poder legislativo de Vila Lângaro, consoante Lei nº 1.137/2022 de 18 de janeiro de 2022 e na lei Municipal nº 1.213/2023 de 12 de junho de 2023."

I- Introdução

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 0032025, de Autoria do Poder legislativo Municipal.

Após a entrega da Indicação e leitura, foi aberto o prazo regimental para os Senhores Parlamentares apresentarem Emendas sugerindo modificações, nos termos do art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Escoado o prazo para apresentação de Emendas e seguindo as regras regimentais pertinentes ao específico processo legislativo orçamentário, a matéria foi remetida à Comissão de Finanças para emissão de relatório.

É o sucinto relatório.

II - Análise

O Presente Projeto de Lei está reestruturando o cargo de Diretor Administrativo para melhor atender o Poder Legislativo.

Nesse sentido, deve o Legislativo deliberar sobre a matéria, votando-a nesta próxima sessão.

III – Conclusão

Diante do exposto opina-se pela admissibilidade da propositura haja vista que a mesma abriga regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

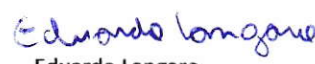
É como votamos.

Vila Lângaro, 28 de abril de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS.


Valdecir Costela
Presidente


Rafael Bedendo
Membro


Eduardo Langaro
Membro



PROPOSIÇÃO Nº 0038/2025

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

DATA: 11/04/2025

MENSAGEM Nº 003/25 – LEGISLATIVA

PROJ. DE LEI MUNICIPAL Nº 003/25 – LEGISLATIVO DE 11 DE ABRIL DE 2025

À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhores Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores encaminha à Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo a ser apreciado e votado.

JUSTIFICATIVAS

A Câmara Municipal de Vereadores, representada neste ato por seu Presidente, abaixo subscrito, encaminha à Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo a ser apreciado e votado.

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste, encaminhar para análise e apreciação de Vossas Excelências, o PROJETO DE LEI, em anexo, que tem por objetivo Revogar, Reestruturar e Reorganizar o Cargo de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Vila Lângaro, quanto ao cargo em comissão 01 disposto na Lei Municipal nº 1.137/2022 e na Lei Municipal nº 1.213/2023, de 12 de junho de 2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo protestos de estima, apreço e consideração, colocando a inteira disposição para as informações que se tornarem necessárias, solicitando que seja analisado e aprovado.

Atenciosamente,



Ver. Evandro Rovani
Presidente

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON,

Aos 11 de abril de 2025.



54 99705-9223



camaravilalangaro.rs.gov.br



contato@camaravilalangaro.rs.gov.br



@camara.vilalangaro



Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro



Rua 22 de outubro, N°311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000



CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 003/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025

Revoga, Altera, Reestrutura a Remuneração do Cargo de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Vila Lângaro, constante na Lei nº 1.137/2022 de 18 de janeiro de 2022 e na Lei Municipal nº 1.213/2023, de 12 de junho de 2023.

Art. 1º O quadro de cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal será, alterado, reestruturado e reorganizado, da seguinte forma:

Parágrafo único: os demais cargos previstos no artigo 1º da Lei nº 1.137/2022 de 18 de janeiro de 2022 e no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.213/2023, de 12 de junho de 2023 permanecerão inalterados.

Nº de cargos	Denominação	Padrão	Carga Horária	Valor
01	Diretor Administrativo	CC01	20hs semanais	R\$ 1.660,00

Art. 2º As atribuições do cargo previsto no artigo 1º, são as previstas no Anexo I, que passa a ser parte integrante dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das Dotações do Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES FREI ARI TOGNON,

Aos 11 de abril de 2025.


Ver. Evandro Rovani
Presidente


Ver. Valdecir Costela

Vice Presidente


Ver. Willian Guelen

1º Secretário



54 99705-9223

camaravilalangaro.rs.gov.br

contato@camaravilalangaro.rs.gov.br

@camara.vilalangaro

Câmara Municipal de Vereadores de Vila Lângaro

Rua 22 de outubro, Nº311 - Centro - Vila Lângaro - RS - CEP 99955-000



LEGISLATURA 2021/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade, seriedade e compromisso com o povo

ANEXO I:

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC01

SINTESE DOS DEVERES: Gerenciar páginas e canais de comunicação do órgão que lhe são afeto, considerando que estes divulguem os valores da organização e suas atividades; criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, propor aos seus superiores, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; executar serviços de gerenciamento financeiro correlatado, contas a pagar e receber, do poder legislativo, auxiliar e conduzir na recepção do local, ministrar o arquivo de documentos oficiais legislativos, auxiliar nas Sessões Legislativas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: gerenciar atribuições funcionais, contas a pagar, contas a receber, entre outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Escolaridade: 2º grau completo ou equivalente;

RECRUTAMENTO: Cargo de Confiança

